

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu **Levi Marques de Souza**, portador do CPF sob o nº. **947.661.007-78**, Prefeito do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Especial, DECLARO existir recursos financeiros para realizar a despesa proveniente do Contrato de Programa de Apoio Técnico e Operacional, Administrativo e de Serviços Gerais, que entre si celebram o Município de Brejetuba/ES e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL.

Assim remetemos o presente projeto de leis em **REGIME DE URGÊNCIA** a esta augusta casa de leis, renovando nossos protestos de estima e distinta consideração.

Brejetuba/ES, 10 de maio de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 873/2024

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº. 873/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

FINALIDADE: Realização de Contrato de Programa de Apoio Técnico e Operacional, Administrativo e de Serviços Gerais, que celebram o Município de Brejetuba/ES, e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – **CIM PEDRA AZUL**, tendo como objetivo a gestão associada de serviços, por meio de entidade filantrópica ou de fins não econômicos, integrado ao conceito de empreendedorismo social para prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo Contratante junto aos seus entes consorciados, no âmbito da cooperação Inter federativa, com contrapartida social.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Está prevista no Projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº.

4.320/64, que serão abertos por decreto executivo após aprovação do Poder Legislativo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

BASE DE CÁLCULO – RCL

CRESCIMENTO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(RCL.2023 / RCL **2024 PREVISTA**)

(R\$ 65.726.460,75 / R\$ 65.524.160,00)

-0,307791943%

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2024

(RCL 2023 * PIB 2024 = 2,02%)

(R\$ 65.726.460,75*2,02%)

R\$ 67.054.135,25

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2025

(RCL 2024 * PIB 2025 = 2,00%)

(R\$ 67.054.135,25* 2,00%)

R\$ 68.395.217,96

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2026

(RCL 2024 * PIB 2025 = 2,00%)

(R\$ 68.395.217,96* 2,00%)

R\$ 69.763.122,32

ESTIMATIVA DE GASTOS PROVENIENTE DO CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJETUBA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA – CIM PEDRA AZUL.

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2024 (7 Meses)	EXERCÍCIO 2025 (12 Meses)	EXERCÍCIO 2026 (12 Meses)	ORIGEM DOS RECURSOS
Contrato de Programa de Apoio Técnico e Operacional, Administrativo e de Serviços Gerais.	1.096.858,82	1.880.329,42	1.880.329,42	RCL
% Sobre a RCL	1,63%	2,75%	2,69%	

O Impacto da despesa mediante o Contrato de Programa entre o Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – **CIM PEDRA AZUL** para gestão associada de serviços, apresenta sobre a Receita Corrente Líquida estimada o percentual de 1,63% no ano de 2024, de 2,75% para o ano de 2025 e de 2,69% para o ano de 2026.

Assim remetemos o presente projeto de leis em **REGIME DE URGÊNCIA** a esta augusta casa de leis, renovando nossos protestos de estima e distinta consideração.

Brejetuba/ES, 10 de maio de 2024.



LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES